



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.174 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, autorizado a cancelar o valor de R\$ 26.605,43 (vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos) referente ao saldo da nota de empenho do exercício de 2019 e 2020, conforme relação abaixo:

<b>EMPENHO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>CANCELAR</b>
140/2020	CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS	R\$ 141,72
239/2020	ROSELI PINTO DA SILVA	R\$ 299,00
336/2020	COPEL DISTRIBUICAO S/A	R\$ 24.812,21
407/2020	EDMUNDO DOS SANTOS NETO	R\$ 420,50
417/2020	REGINALDO DE MELO	R\$ 300,00
682/2020	REGINALDO DE MELO	R\$ 180,00
889/2020	M C RONQUI CONSTRUTORA - ME	R\$ 452,00

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**